



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2014 – Processo Administrativo nº 723/2014 – Contrato nº 029/2014

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho.

CONTRATADO – LUIZ GESSIVALDO DE JESUS SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.352.787/0001-77, com sede na Rua Castro Alves nº 159, sala 02 Vila Conceição, Diadema/SP, CEP 09911-430, telefone (11) 4043-3562, e-mail gtermica2@hotmail.com, neste ato representada por seu procurador, Sr. Vanderlei Carneiro de Jesus, brasileiro, solteiro, supervisor administrativo, portador do RG nº 47.714.307-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 338.026.348-61, residente na Rua Arthur Dove nº 45, Jardim Aurelio, São Paulo/SP, CEP 05857-220.

O presente Termo Aditivo obedece às seguintes condições:

1. OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos de ar condicionado da Subseção de Campinas do Conselho Regional de Enfermagem-SP, com fornecimento de peças, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e no Apenso I – Especificações Técnicas, do Edital Pregão Eletrônico nº 020/2014.

2. OBJETOS DO TERMO DE ADITAMENTO

- 2.1. A vigência da contratação fica prorrogada por 12 meses, de 01/10/2015 a 30/09/2016.
- 2.2. O valor contratual corrigido pelo IGP-M/FGV, mês base junho/2015, 5,5829%, passa a ser:
Valor Mensal - R\$ 1.266,99 (mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos);
Valor Anual – R\$ 15.203,88 (quinze mil, duzentos e três reais e oitenta e oito centavos).
- 2.3. O item 4.1. do contrato original passa a ter a seguinte redação: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a emissão do Termo de Recebimento Mensal pelo Gestor do Contrato, mediante depósito na conta bancária informada na nota fiscal.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Ficam ratificadas as demais condições previstas no Contrato original.

São Paulo, 18 de setembro de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Fabiola de Campos Braga Mattozinho
Presidente

LUIZ GESSIVALDO DE JESUS SILVA ME

Sr. Vanderlei Carneiro de Jesus
Procurador